



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARELHAS

GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222
E-MAIL: prefeituradeparelhas@bol.com.br

LEI Nº 2475/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos servidores públicos, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

§1º - Excetuando-se deste reajuste as categorias descritas abaixo:

I - os servidores regidos pelo Estatuto do Magistério Público – Lei nº 2142/2009;

II – Cargos de provimento em comissão;

III – Servidores em início da carreira que percebem remuneração de 1 (um) salário mínimo.

§2º - O reajuste será aplicado sobre o salário base referente ao mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, 25 de abril de 2017.

ALEXENDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
PREFEITO